

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	
NÚMERO DO DFD	018/2024
SECRETARIA DE ORIGEM	Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED
NOME DO REQUISITANTE	MACELA ALVES CARNEIRO
DEPARTAMENTO	Departamento de Programas e Projetos
E-MAIL	

INFORMAÇÕES DO OBJETO	
TIPO DO ITEM	
SERVIÇO () CONTINUADO (x) NÃO CONTINUADO	BENS () COMUNS/SERVIÇOS COMUNS
DESCRIÇÃO DO OBJETO : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES PROINFÂNCIA TIPO B, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) Nº 201601020, PARA ATENDER A E.M.E.I PROFESSORA RAIMUNDA OLIVEIRA PINTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGU-PA.	

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.

A aquisição dos equipamentos e mobiliários permanentes e para atender às necessidades da Unidade de Ensino **E.M.E.I PROFESSORA RAIMUNDA OLIVEIRA PINTO**. A aquisição visa dotar a unidade os quais irão suprir e aparelha-la , proporcionando condições para melhor desenvolver suas atividades favorecendo o bom andamento e funcionamento da Unidade de Ensino, proporcionando conforto aos alunos e professores, melhor eficiência no ensino-aprendizagem dos alunos e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação.

Considerando que a rede pública escolar do município de São Félix do Xingu que compõem a educação básica, tem matriculado em seu sistema de gestão escolar 14.013 (Quatorze mil e Treze), alunos podendo ser alterado pois o período de matrículas vai até dia 27 de março de 2024, em 113 Unidades



Escolares ativas nas etapas do Ensino Fundamental, Creches, Pré Escolar, Ensino Médio e EJA.

Portanto, é de fundamental importância que seja realizado o processo licitatório para viabilizar o atendimento de forma satisfatória a demanda da Escola **E.M.E.I PROFESSORA RAIMUNDA OLIVEIRA PINTO**.

2. QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

As quantidades a serem contratadas estão em anexo no Termo de Compromisso nº 201601021.

3. PREVISÃO DE INICIO.

Essa aquisição passa a valer após assinatura do contrato e publicação de acordo com a necessidade da unidade escolar.

4. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



MARCELA ALVES CARNEIRO
Departamento de Programas e Projetos

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

São Felix do Xingu, 21 de Março de 2024.



MARCELA ALVES CARNEIRO
Departamento de Programas e Projetos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201601021

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		02 - EXERCÍCIO 2013				
03 - Nº PROCESSO 23400016012201371						
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE SAO FELIX DO XINGU		05 - N.º DO CNPJ 05.421.300/0001-68				
06 - ENDEREÇO AVENIDA 22 DE MARÇO S/ Nº S/N - CENTRO	07 - MUNICÍPIO São Félix DO XINGU	08 - UF PA				
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME JOAO CLEBER DE SOUZA TORRES		10 - CPF 206.834.482-34				
DADOS DA OBRA ATENDIDA						
ID OBRA ATENDIDA	Nº PROCESSO DA OBRA ATENDIDA	Nº CONVÊNIO/ANO DA OBRA ATENDIDA	SUBAÇÃO			
1006285	23400012258201374	/	4.2.11.3			
1006285	23400012258201374	/	4.2.11.6			
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
SUBAÇÃO	TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.3	QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90 X 1,20M - QM (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	18	R\$ 95,68	R\$ 1.722,24
4.2.11.3	CADEIRA DE REFELÇÃO PARA ADULTOS - C8 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
4.2.11.3	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA CAP. 50 L - LX1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	4	R\$ 487,67	R\$ 1.950,68
4.2.11.3	ROUPEIRO DE Aço - 03 CORPOS E 12 PORTAS - AM2 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	8	R\$ 515,20	R\$ 4.121,60
4.2.11.3	CADEIRA EM FERRO P/ CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS - C2 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	80	R\$ 35,60	R\$ 2.848,00
4.2.11.3	MESA COLETIVA QUADRADA PARA 4 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS - M2 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	20	R\$ 127,00	R\$ 2.540,00
4.2.11.3	CADEIRA - CRIANÇAS 5 E 6 ANOS - C5 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	96	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
4.2.11.3	KIT COLCHONETES (1,85X0,65X0,05M) - CO3 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	88	R\$ 135,00	R\$ 11.880,00
4.2.11.3	ARMÁRIO SUSPENSO DE Aço - PRIMEIROS SOCORROS - AM3	MOBILIÁRIO	Não	2	R\$ 454,72	R\$ 909,44
4.2.11.3	GIRA GIRA - CARROSSEL - CR (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
4.2.11.3	MESA DE REUNIÃO - 8 LUGARES (200X80CM) - M5 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	2	R\$ 402,67	R\$ 805,34
4.2.11.3	ARQUIVO DE Aço - 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS - AQ2	MOBILIÁRIO	Não	2	R\$ 343,33	R\$ 686,66
4.2.11.3	CASINHA DE BONECA - CS (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
4.2.11.3	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO - BN1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	8	R\$ 28,23	R\$ 225,84
4.2.11.3	MESA REDONDA ADULTO - 100 CM - M7 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	2	R\$ 251,00	R\$ 502,00
4.2.11.3	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ EM FERRO - C1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	12	R\$ 126,78	R\$ 1.521,36
4.2.11.3	PLACAS EM TATAME DE EVA DE ENCAIXE (100X100X20 MM) - TA1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	56	R\$ 54,00	R\$ 3.024,00
4.2.11.3	BERÇO DE MADEIRA (COM COLCHÃO 10CM DE ESPESSURA) - 130X60CM - SEM GAVETAS - BC1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	32	R\$ 688,80	R\$ 22.041,60
4.2.11.3	ROUPEIRO DE Aço - 04 CORPOS E 16 PORTAS - AM1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	8	R\$ 526,33	R\$ 4.210,64
4.2.11.3	ESCORREGADOR EM POLIETILENO - ES (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

4.2.11.3	ARMÁRIO ALTO EM AÇO, 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS C/ CHAVE - AQ1	MOBILIÁRIO	Não	6	R\$ 546,80	R\$ 3.280,80
4.2.11.3	QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20M - QB (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	18	R\$ 107,34	R\$ 1.932,12
4.2.11.3	MESA RETANG. EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS - M1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	12	R\$ 160,50	R\$ 1.926,00
4.2.11.3	POLTRONA ACOLCHOADA PARA AMAMENTAR - PO (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	4	R\$ 290,84	R\$ 1.163,36
4.2.11.3	CADEIRA COM BRAÇO, RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL - C6 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	8	R\$ 179,00	R\$ 1.432,00
4.2.11.3	BALANÇO COM 04 LUGARES - BA (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
4.2.11.3	CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120L - CL (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	4	R\$ 172,34	R\$ 689,36
4.2.11.3	MESA DE TRABALHO - M6	MOBILIÁRIO	Não	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
4.2.11.3	SOFA 02 LUGARES - SF1	MOBILIÁRIO	Não	2	R\$ 465,67	R\$ 931,34
4.2.11.3	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA 100 X 150 CM - QC (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	4	R\$ 142,51	R\$ 570,04
4.2.11.3	LIXEIRA 50L COM PEDAL E TAMPA - LX2 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	10	R\$ 84,85	R\$ 848,50
4.2.11.3	BANCO RETANG. EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS - B1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
4.2.11.3	TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO - TL	MOBILIÁRIO	Não	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
4.2.11.3	MESA COLETIVA QUADRADA - CRIANÇAS DE 4 E 6 ANOS - M3 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	6	R\$ 127,00	R\$ 762,00
4.2.11.3	CADEIRA SEM BRAÇO, COM RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL - C4 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
4.2.11.3	CADEIRA - CRIANÇAS 4 E 6 ANOS - C3 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	24	R\$ 35,60	R\$ 854,40
4.2.11.3	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO - C7	MOBILIÁRIO	Não	20	R\$ 90,10	R\$ 1.802,00
4.2.11.3	GANGORRA DE POLIETILENO - 3 LUGARES - GA (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
4.2.11.3	KIT COLCHONETES (100X60 CM) - ESPESSURA 03CM - CO2 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	12	R\$ 29,63	R\$ 355,56
4.2.11.3	MESA INDIVIDUAL - CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS - M4 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	96	R\$ 68,00	R\$ 6.528,00
4.2.11.6	BALANÇA DE PRATO - CAPACIDADE 15 KG - BL (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	1	R\$ 610,30	R\$ 610,30
4.2.11.6	COIFA INDUSTRIAL DE EXAUSTÃO - CO (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	1	R\$ 1.910,50	R\$ 1.910,50
4.2.11.6	LIQUIDIFICADOR COM 02 VELOCIDADES - LQ2 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	3	R\$ 82,57	R\$ 247,71
4.2.11.6	ESPRESSO DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL - EP (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	1	R\$ 190,37	R\$ 190,37
4.2.11.6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S - AR3 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	1	R\$ 1.139,98	R\$ 1.139,98
4.2.11.6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTU'S - AR1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	1	R\$ 2.479,80	R\$ 2.479,80
4.2.11.6	BATEDEIRA - CINCO VELOCIDADES - BT (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	2	R\$ 162,63	R\$ 325,26
4.2.11.6	MÁQUINA SECADORA - 10 KG - SC (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	1	R\$ 1.322,33	R\$ 1.322,33
4.2.11.6	FERRO ELÉTRICO A SECO - FR (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	2	R\$ 50,97	R\$ 101,94
4.2.11.6	DVD PLAYER - DVD (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	2	R\$ 215,33	R\$ 430,66
4.2.11.6	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO POT. 125-145 - BB1 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	2	R\$ 1.139,00	R\$ 2.278,00

4.2.11.6	FREEZER 420 L HORIZONTAL - FZ (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	1	R\$ 1.649,00	R\$ 1.649,00
4.2.11.6	ESTERILIZADOR - 6 MAMADEIRAS MICROONDAS - ES (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	3	R\$ 96,60	R\$ 289,80
4.2.11.6	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO - PR (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	3	R\$ 429,00	R\$ 1.287,00
4.2.11.6	GELADEIRA FROSTFREE - CAPACIDADE 250 L - RF2 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	1	R\$ 1.399,00	R\$ 1.399,00
4.2.11.6	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 8L - LQ1 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	1	R\$ 668,67	R\$ 668,67
4.2.11.6	CAFETEIRA ELÉTRICA - CF (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	1	R\$ 103,23	R\$ 103,23
4.2.11.6	TV DE LCD DE 32" - TV (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	2	R\$ 1.530,75	R\$ 3.061,50
4.2.11.6	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410 L - RF1 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	2	R\$ 2.132,00	R\$ 4.264,00
4.2.11.6	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM - MS (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	8	R\$ 348,60	R\$ 2.788,80
4.2.11.6	FOGÃO INDUSTRIAL - 06 BOCAS - FG1 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	1	R\$ 1.482,33	R\$ 1.482,33
4.2.11.6	BEBEDOURO ELÉTRICO INDIVIDUAL POT.125 - BB2 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	2	R\$ 920,60	R\$ 1.841,20
4.2.11.6	MICROONDAS 27 L - MI (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	2	R\$ 329,40	R\$ 658,80
4.2.11.6	VENTILADOR DE TETO - VT (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	9	R\$ 220,00	R\$ 1.980,00
4.2.11.6	MULTIPROCESSADOR - 1 VELOCIDADE - MT (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	1	R\$ 382,33	R\$ 382,33
4.2.11.6	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	1	R\$ 305,67	R\$ 305,67
4.2.11.6	CENTRIFUGA DE FRUTAS - 800W - CT (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	1	R\$ 274,70	R\$ 274,70
4.2.11.6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S - AR2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	3	R\$ 1.706,39	R\$ 5.119,17
4.2.11.6	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	1	R\$ 932,00	R\$ 932,00
TOTAL GERAL			800	R\$ 39.011,24	R\$ 148.628,93	

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIROMês INICIAL:
12/2016Mês FINAL:
04/2022

EMPENHOS		
SUBAção	NÚMERO	VALOR
TOTAL EMPENHO		R\$ 0,00

12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)**(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE**

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de São Félix DO XINGU compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 05 de MARÇO de 2021.

JOAO CLEBER DE SOUZA TORRES

PREF MUN DE SAO FELIX DO XINGU

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por JOAO CLEBER DE SOUZA TORRES - CPF: 206.834.482-34 em 05/03/2021 09:03:06